

# QUID AEQUITATIS? O DEVR DO CONCEITO DE AEQUITAS NO DIREITO ROMANO CLÁSSICO

## QUID AEQUITATIS? *THE FORMATION AND CHANGES OF THE CONCEPT OF AEQUITAS IN CLASSIC ROMAN LAW*

MÁRLIO AGUIAR

Mestre em Teoria e História do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).  
Bacharel em Direito pela UFSC. Bacharel e licenciado em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).  
marlio.aguiar@gmail.com e marlioaguiar@usp.br.

Recebido: 28.09.2017  
Aprovado: 12.01.2018

ÁREA DO DIREITO: Fundamentos do Direito

**RESUMO:** O artigo toma por objeto o conceito de *aequitas* na formulação jurídica romana entre os séculos I a.C. e III d.C., buscando compreendê-lo como um conceito *mutável* no contexto intelectual e técnico-jurídico do direito romano clássico. Inicialmente, traça-se a origem etimológica da *aequitas* (*aequus*, *iustum*) nas esferas religiosa e moral. A seguir, acompanha-se como a *aequitas* foi recepcionada pela Retórica, aproximando-se do conceito de *iustitia* e, com Cícero, criando-se a distinção entre *naturalis aequitas* e *civilis aequitas*. Por fim, através do *Digesto*, assenta-se como a *iurisprudencia* clássica, ciosa desta tradição, inclui o conceito de *aequitas* dentro das preocupações técnicas e jurídicas da *iuris scientia*. Dar-se-á atenção a Labeão, que prossegue no binômio de Cícero; e a Ulpiano, que projetou a integração das "duas" formas no quadro de ideias da dinastia dos Severos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Romano – História do Direito Romano – *Aequitas* – *Boni et aequi*.

**ABSTRACT:** This paper aims to study as object the concept of *aequitas* in the Roman juridical conceptualization between centuries I BC and III AD, understanding it as a mutable concept in the intellectual and technical context of Classic Roman Law. In the first section, it traces the etymological Latin origin pertinent to the *aequitas* theme (like *aequus* and *iustum*) in the religious and moral spheres. Second, it is researched how the term *aequitas* was received by the Rhetoric, approaching the concept to that one of *iustitia* and, by Cicero's writings, with the innovation of the distinction between *naturalis aequitas* and *civilis aequitas*. Third, through the *Digest*, it is described how the classical *iurisprudencia*, well aware of this tradition, included the concept of *aequitas* within the technical and juridical framework of the *iuris scientia*. Particular attention will be devoted to Labeo, who continued the Ciceronian binomial; and to Ulpian, who projected an integration of that "two" forms within the ideological framework of the Severan dynasty.

**KEYWORDS:** Roman Law – Roman Legal History – *Aequitas* – *Boni et aequi*.

“*Haec aequitas suggerit, etsi iure deficiamus*”

(Labeo, citado por Paulo, *libro XLIX. ad Ed.*, D.39.3.2.5)

SUMÁRIO: Introdução. 1. Considerações Terminológicas e Etimológicas aos Conceitos de *Aequus* e *Aequitas*. 2. Recepção e Elaboração da Ideia de *Aequitas* na Literatura Filosófica Romana. 3. As Mutações de um Conceito: a *Aequitas* na *Iurisprudentia*. Conclusão. Bibliografia.

## INTRODUÇÃO

O Direito se faz mediante palavras. Os conceitos, institutos técnicos e regras são formados – nada no direito se faz *ex nihilo* – e, através da pena e da voz daqueles que se encarregam do direito, materializam-se na realidade social e na vida dos homens. Não o fazem, porém, de modo estanque: legítimos produtos culturais que são, tais quaisquer vocábulos de uma língua natural, também a linguagem do direito se relaciona com o mundo, sofre mutações, transforma-se. Em vão procurará o estudioso por uma concepção universalista e trans-histórica, seja para o direito, seja para quaisquer das suas criações intelectuais ou institucionais.

Tal é o caso do conceito de *aequitas*. Não é trivial que, tal qual Colognesi, consideramo-lo intraduzível<sup>1</sup> e preferamos manter a palavra latina: não apenas por este se tratar de um artigo que voltará suas reflexões para o direito dos romanos, mas pelo pressuposto metodológico de que devemos levar a sério seu devir histórico – e que, ao analisarmos este trajeto, podemos ser melhor informados a respeito de sua formação e de seu lugar – conceitual e técnico-jurídico – dentro da tradição dos jurisconsultos romanos clássicos.

O artigo se dividirá em três seções. Na primeira, que se segue a esta introdução, traçaremos um panorama da origem etimológica dos vocábulos *aequus* e *aequitas* no mundo romano e na língua latina: etapa esta na qual teremos em conta sentidos não filosóficos e não jurídicos do conceito que temos em voga com a *iurisprudentia*, mas que deles se originou. Na segunda seção passamos a considerar a captação do termo *aequitas* pelos tratados de retórica e filosofia romanas a partir do período helênico, assumindo proporções similares ao conceito grego de

1. COLOGNESI, Luigi Capogrossi. *Storia di Roma tra diritto e potere: la formazione di un ordinamento giuridico*. Bologna: Il Mulino, 2014. p. 142.

AGUIAR, Márlío. *Quid aequitatis? O devir do conceito de aequitas no direito romano clássico*. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 19. ano 6. p. 251-272. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2019.